

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### Sumário

EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.	3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.	5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO.	6
EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.	12
EXTRATO DE TERMO AVENÇADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6077/2025.	13

ABRIL DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 784/2026

### Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

#### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1430/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**CNPJ:** 45.189.305/0001-21

**CONTRATADA:** CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO

**CNPJ:** 05.593.990/0001-32

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO

**DISPENSA N.º:** 011/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.540,00 (DOIS MIL E TRINTA E UM REAIS)

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 615/2023

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 008/2023

**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2025 **DO CONTRATO Nº:** 167/2023

**DATA:** 28/11/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico comutado - STFC

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 343.801,20 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e um reais e vinte centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de prestação de serviço essencial para andamento dos serviços da Prefeitura para diversos fins, para melhor atender a Municipalidade.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - INTERDIÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal, com base no parágrafo único do artigo 91 da Lei Estadual nº 10083/1998, torna publico o(s) auto(s) de imposição de penalidade abaixo:

#### **Auto de Imposição de Penalidade – Processo nº 2242/2026**

Autuado: COP - CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS II LTDA, CNPJ nº 30.386.804/0008-08 - Rua Sete de Setembro nº 204 – Centro – Caçapava – SP.

Auto de Infração nº 1381 de 15/04/2026 - por usar produtos de interesse a saúde (instrumentais odontológicos) sem os padrões de identidade, qualidade e segurança (processo de esterilização executado de forma inadequada). Contraria o disposto no artigo 122, inciso XI da Lei Estadual nº 10083/1998 c/c artigos 77 e 78 da Resolução RDC 15/2012.

Penalidade: **INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO – Auto de Imposição de Penalidade nº1387.**

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro nº 345 - Vila Antônio Augusto – CAÇAPAVA – SP  
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 142 da Lei Estadual nº 10083/98, torna pública a DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Auto de Imposição de Penalidade nº 1345 — Processo nº 5676/2025

Autuado: Policlín S/A Serviços Médico Hospitalares CNPJ 45.184.166/0002-06

Auto de infração nº 1314 de 10/06/2025 por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes.

Decisão Final: Não acatado recurso interposto à autoridade sanitária, fica mantida a penalidade aplicada.

Penalidade: MULTA – R\$ 3416,32 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) – NRM nº 874 de 06/04/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 1372 — Processo nº 946/2026

Autuado: Robson Rodrigues de Oliveira Ltda CNPJ 54.120.324/0003-54

Auto de infração nº 1372 de 09/02/2026 por fazer funcionar estabelecimento sem farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto.

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária, fica mantida a penalidade aplicada.

Penalidade: MULTA – R\$ 747,32 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) – NRM nº 875 de 15/04/2026.

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro nº 345 - Vila Antônio Augusto – CAÇAPAVA – SP  
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Diretora da Vigilância Sanitária – CAÇAPAVA, em conformidade com o disposto no Código Sanitário Estadual (Lei nº. 10.083/98), torna público o COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO a seguir:

Processo nº 7331/2022

A CHOCOLATES GAROTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.053.619/0113-80, localizada à Avenida Henry Nestlé nº 1800 – Vila Galvão – Caçapava, devidamente licenciada, comunica, em conformidade com a Instrução Normativa - IN Nº 281 de 22 de fevereiro de 2024, que a partir de 02/03/2026, deu início à fabricação do produto CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR CASTANHA DE CAJU E BISCOITO SABOR BAUNILHA, com marca / nome comercial GAROTO / CHOCOTRIO SERENATA DE AMOR.

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro nº 345 - Vila Antônio Augusto – CAÇAPAVA – SP  
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - CNPJ 45.189.305/0001-21





Conselho Municipal Da Assistencia Social  
Lei Nº. 3.842 De 25 De Setembro De 2000

Edital De Eleição Da Sociedade Civil Do Conselho Municipal De Assistência Social

### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º-A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E O Conselho Municipal Da Assistência Social De Caçapava, Doravante Denominado Simplesmente CMAS , Seguindo As Preconizações Da Lei Municipal Nº 3.842/2000 Realizará A Eleição De Seus Conselheiros, Titulares E Suplentes Da Sociedade Civil, Que Constituirão O Colegiado Para O Biênio 2026/2028, Seguindo O Cronograma:

Período Da Divulgação: Do Dia 17/04/2026 A 03/06/2026

Período De Recebimento Das Inscrições: De 17/04/2016 A 20/05/2026

Período De Análise Das Inscrições E Habilitação Dos Candidatos: De 21/05/2026 A 25/05/2026

Publicação Da Lista Dos Candidatos Habilitados: 26/05/2026

Período De Manifestação De Recurso: De 26 A 29/05/2026.

Data Da Eleição: 03 De Junho De 2026, Das 9h Às 10:30h Na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Rua Alberto Pinto De Faria, 290- Jardim Julieta- Caçapava/Sp

### **Da Comissão Eleitoral**

§ 1º São Membros Da Comissão Eleitoral, Conforme Aprovação Do Colegiado Em 16/04/2026:

- A) Sônia Aparecida Amante Lopes- Representante Da Sociedade Civil
- B) Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim -Representante Da Sociedade Civil
- C) Ariane Laurette Ferro Dos Santos -Representante Do Poder Público
- D) Marta Rovida Cardoso - Representante Da Sociedade Civil
- E) Gláucia Valéria Cursino Rosa Da Silva -Representante Do Poder Público
- F) Jussara Cunha Gissi- Representante Do Poder Público

§2º Das Atribuições Da Comissão Eleitoral:

- Garantir A Lisura No Processo De Eleição Para Composição Do Cmas;
- Dirigir E Acompanhar A Realização Da Assembleia Geral, Até O Final Dos Trabalhos;
- Referendar O Credenciamento Dos Participantes No Processo Eleitoral;



Conselho Municipal Da Assistência Social  
Lei Nº. 3.842 De 25 De Setembro De 2000

- Fazer Publicar Em Imprensa Local De Ampla Visibilidade A Relação Dos Eleitos;
- Julgar As Impugnações Dos Candidatos;
- Deliberar Sobre A Validade Ou Anulação Do Voto;
- Dirimir As Dúvidas E Decidir Sobre Os Casos Omissos Neste Edital;
- Homologar Os Resultados Finais, Elaborando Ata Da Assembleia Geral, Que Deverá Ser Assinada Por Todos Os Componentes Da Comissão Eleitoral, Após O Término Do Processo De Apuração.

### **Da Composição Do Conselho**

Art. 2º-O Cmas Será Composto Por Doze Membros Titulares, Sendo Seis Representantes Da Sociedade Civil E Seis Representantes Do Poder Público, Com Seus Respectivos Suplentes.

Art. 3º-Os Representantes Do Governo Municipal, Titulares E Suplentes, Serão Indicados Pelas Respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º-Os Representantes Da Sociedade Civil Serão Eleitos Por Ocasão Do Pleito, Respeitada A Paridade, Dentre Sociedade Civil E Poder Publico, Sendo Os Seguimentos Da Sociedade Civil Designados Nas Esferas:

Representante De Usuários Da Rede Socioassistencial, Representante De Entidade De Assistência Social E Representante De Trabalhadores Do SUAS.

§1º Para As Entidades E/Ou Organizações De Assistência Social, Que Compõem A Rede De Serviços Socioassistenciais Do Nosso Município, A Lei Exige Que Estejam Juridicamente Constituída E Em Regular Funcionamento.

Art. 5º-As Instituições Ou Movimentos Que Participarão Da Eleição Da Sociedade Civil Deverão Estar Credenciados Em Seus Respectivos Conselhos Ou Órgão Regulamentador, E Poderão Indicar Quantos Membros Manifestarem Interesse No Processo Eleitoral.

Art. 6º-A Função De Membro Do Cmas É Considerada De Interesse Público E Relevante, E Não Será Remunerada.

### **Dos Critérios Para Ser Candidato A Conselheiro**

Art. 7º-Para Ser Membro Do Cmas O Candidato Deverá:

- I. Ser Brasileiro (a);
- II. Ter Reconhecida Idoneidade Moral;
- III. Ter Idade Igual Ou Superior A 18 Anos;
- IV. Ter Residência Ou Trabalho No Município;



Conselho Municipal Da Assistencia Social  
Lei Nº. 3.842 De 25 De Setembro De 2000

V. Estar Em Pleno Gozo Dos Direitos Políticos

VI. Ter Vínculo Comprovado No Segmento Que Representa.

Dos Participantes

Art. 8º-Serão Elegíveis Da Sociedade Civil, Membros Representantes E Usuários Das Entidades E Organizações De Assistência Social E Serviços Municipais De Assistência Social, Inscritas No Conselho Municipal De Assistência Social; (os Representantes Da Sociedade Civil Serão Eleitos Por Ocasão Do Pleito, Respeitada A Paridade, Dentre:

I – Dois (2) Representantes Dos Usuários De Organizações Da Assistência Social Que Prestam Serviços No Município;

II – Dois (2) Representantes Das Entidades Ou Organizações De Assistência Social Que Prestam Serviços No Município;

III– Dois (2) Representantes Dos Trabalhadores Na Área De Assistência Social, Das Entidades Ou Organizações Que Prestam Serviços No Município E, Que Tenham Apresentados Suas Respectivas Indicações No Prazo Abaixo Fixado.

A) As Indicações Dos Candidatos À Eleição Em Plenária, Deverão Ser Protocoladas Na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Até As 16 Horas Do Dia 20 De

Maio De 2026, Mediante Ofício Ou Requerimento E Ficha De Inscrição Anexada, Endereçado Ao Cmas, Com Referência Ao Respectivo Segmento De Representatividade;

B) Não Serão Aceitas Indicações Ou Substituições Das Indicações Fora Do Prazo Acima Fixado.

**Do Direito A Voto**

Art. 9º-Os Representantes E Usuários Das Entidades E/Ou Organizações De Assistência Social Serão Eleitos Pela Plenária Presente, Respeitando A Paridade Entre Representantes E Usuários Das Entidades E Organizações Da Assistência Social.

I- Cada Participante Terá Direito A Um Voto Único;

II- Paridade Entre Pares: Cada Segmento Vota Apenas Em Candidatos Do Seu Próprio Grupo (trabalhador Vota Em Trabalhador, Entidade Em Entidade, E Usuários Em Usuários)

III- Terá Direito Ao Voto Quem Realizar O Credenciamento Conforme O Horário Previsto No Cronograma.

IV- Ter Residência Ou Trabalho No Município

§1º O Representante Da Entidade E/Ou Organização Da Assistência Social Que Não Se Fizer Presente, Não Poderá Participar Do Processo Eleitoral.



Conselho Municipal Da Assistencia Social  
Lei Nº. 3.842 De 25 De Setembro De 2000

Art.10º-Em Caso De Empate, Será Eleito O Candidato De Maior Idade, Segundo O Regimento Interno.

Art. 11º- Eleitos Os Conselheiro, Serão Empossados Pelo Prefeito, Através De Decreto, No Prozo Máximo De 30 Dias Úteis.

#### **Do Cronograma**

Art. 12º- A Eleição Da Sociedade Civil Que Elegerá Os Novos Membros Para Compor O Colegiado, No Biênio 2026/2028 Seguirá O Cronograma:

9hs As 9hs30- Credenciamento

9hs30 As 9hs45- Apresentação Do CMAS

9hs45 As 10hs- Apresentação Dos Candidatos

10hs As 10hs30 – Eleição E Apuração Dos Votos.

#### **Da Publicidade**

Art. 13º-A Publicidade Deste Edital Se Dará:

I- Com Sua Publicação Interna Na Sede Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social;

Ii – Com A Publicação De Extrato No Diário Oficial Do Município;

Iii – Com Publicação No Site Oficial Da Municipalidade.

#### **Da Proclamação Dos Eleitos E Da Posse**

Art. 14º-A Proclamação Dos Eleitos Será Realizada Pela Coordenadora Do Cmas, Devendo Ocorrer Logo Após O Término Da Eleição.

Art. 15º- A Posse Dos Conselheiros Eleitos, Ocorrerá No Prozo Máximo De 30 Dias Úteis, E Serão Empossados Pelo Prefeito, Através De Decreto.

Art. 16º-Os Casos Omissos Serão Definidos No Fórum Pela Comissão Do Cmas E Apresentado Em Plenária, Através De Votação.

Caçapava, 16 De Abril De 2026.

Marta Rovida Cardoso  
Coordenadora Do Cmas



## FICHA DE INSCRIÇÃO



### **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **SOCIEDADE CIVIL - CMAS 2026-2028**

Data: 03/06/2026 Horário: Das 9h às 10:30h

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Alberto Pinto de Faria, 290- Jardim Julieta - Caçapava/SP

1. Dados do Candidato/ Representante	
Nome Completo	
CPF	
Telefone	
E-mail	
Endereço	
Local de trabalho/ representação	

2. Segmentos De Representação (SOCIEDADE Civil)		
Seleção	Seguimento	Descrição Legal
( )	Representante de Usuários da Rede Sócio Assistencial	Pessoas vinculadas a projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, atendidos pelas instituições ou por equipamentos da assistência.
( )	Representante de Entidade de Assistência Social	Organizações de atendimento, assessoramento ou de defesa e garantia de direitos( OSC s)
( )	Representante de Trabalhadores da Área da Assistência Social	Profissionais que atuam diretamente no SUAS.

#### 4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das competências do CMAS estabelecidas na Lei Municipal no 3.842/2000, comprometendo-me a exercer a função de Conselheiro como de relevante interesse público, caso eleito

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**Validação: Lembre-se que, para as Entidades, a lei exige que estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento.**



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025

### CONVOCAÇÃO

Divulgamos abaixo, a relação dos candidatos convocados nesta etapa.

Apresentar-se ao Departamento Pessoal da FUSAM na Avenida Doutor Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

**ATÉ DIA 22/04/26.**

ENFERMEIRO

16º ELISA SALES BARBOSA GASCH

Caçapava, 17 de abril de 2026.

Não tendo sido registrada a presença dos (as) candidatos (as) convocados (as) no prazo fixado, serão os (as) mesmos (as) considerados (as) DESISTENTES, sendo convocados (as) os próximos na lista de classificação, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Em caso de dúvidas, whatsapp para (12) 3654-8800

Avenida Doutor Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

E-mail: [desenvolvimento@fusam.com.br](mailto:desenvolvimento@fusam.com.br) CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO

#### EXTRATO DE TERMO AVENÇADO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6077/2025

**PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)**

**DATA:** 04/12/2025

**OBJETO:** O presente acordo tem por objetivo a cooperação mútua para implementação e funcionamento de um guichê de atendimento do CIEE junto às dependências do Município, com vistas a oferecer serviços de orientação, cadastro e encaminhamento de estudantes para programas de estágio e aprendizado.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** Sem ônus ao Município.

**JUSTIFICATIVA:** A sinergia entre os serviços do CIEE e PAT promoverão eficácia na gestão dos programas e inclusão no mercado de trabalho, beneficiando especialmente o público vulnerável.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21

